

C&A MODAS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05
NIRE 35.300.542.762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da **C&A Modas S.A.** ("Companhia" ou "C&A"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** ("Assembleia" ou "AGOE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 59, §2º, inciso I, e artigo 28, §2º e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), **a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, às 14 horas**, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2. Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.
3. Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
4. Deliberar sobre a aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.
5. Fixar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovar o novo Plano de Ações Restritas e o novo Plano de Ações de Performance da Companhia, conforme minutas constantes da Proposta de Administração da Assembleia.
2. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança corporativa à Companhia.

Informações Gerais:

1. Documentos à disposição dos Acionistas: O manual de participação na Assembleia ("Manual de Participação"), a proposta da Administração da Companhia ("Proposta da Administração") e os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, estão à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), na forma prevista da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81.

2. Participação dos Acionistas na AGOE: Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, conforme orientações constantes do Manual de Participação.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas poderá ocorrer:

- (i) Via **Boletim de Voto à Distância** ("Boletim" ou "BVD") como meio para exercício do direito de voto, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação à distância constam no Boletim e no Manual de Participação, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>); ou
- (ii) Via **Plataforma Digital**, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista, seus representantes legais ou procuradores poderão: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenham ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

3. Documentos necessários para participação na AGOE: Nos termos do Manual de Participação, a comprovação da qualidade de Acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do §1º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, conforme aplicável.

O Acionista que desejar participar da AGOE via Plataforma Digital deverá acessar a página específica da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/265600279/auth>) e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia (ou seja, **até o dia 27 de abril de 2026, inclusive**), e anexar os documentos necessários para a sua participação, conforme orientações constantes do Manual de Participação. Após o recebimento do e-mail de confirmação da aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista deverá utilizar o login e senha cadastrados para acessar a Plataforma Digital. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à

Plataforma Digital de Acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários, no prazo acima indicado.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos Acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

4. Informações para participação e voto na AGOE: As regras e os procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso e cadastro à Plataforma Digital, constam no Manual de Participação disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

5. Instalação do Conselho Fiscal: Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2% (dois por cento).

A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA DIGITAL, A C&A RECOMENDA FORTEMENTE A SEUS ACIONISTAS A ADOÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.

São Paulo, 29 de março de 2026.

Marcos Guimarães Grasso
Presidente do Conselho de Administração